



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 7.228, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 –

“Regulamenta a Lei Complementar nº 163/2018, institui o Fundo de Infraestrutura de Saneamento Básico e dá providências correlatas.”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.906, de 19 de outubro de 2018; e,

Considerando a Lei Complementar nº 163, de 11 de setembro de 2018, que institui e estabelece critérios e diretrizes para a cobrança de tarifas oriundas das obrigações na implantação e execução de projetos de infraestrutura no Município de Pirassununga, de loteadores e empreendedores imobiliários, objetivando melhorias para implantação de loteamentos e unidades habitacionais, e destinadas a melhorias do sistema de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e drenagem urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, o Fundo de Investimento em Infraestrutura de Saneamento Básico, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 163/2018, com a finalidade de arrecadar, concentrar e aplicar recursos destinados aos projetos voltados exclusivamente para o saneamento básico do Município.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados serão destinados diretamente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e serão destinados única e exclusivamente para aplicação em abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto sanitário e drenagem urbana.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão gerenciados, controlados e contabilizados à conta própria do SAEP, com contabilidade específica.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços nas áreas de abastecimento e tratamento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana;

II - amortização total ou parcial de empréstimos legalmente constituídos para o financiamento dos investimentos na área de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana;

III - aquisição de equipamentos e material permanente, serviços, material de consumo e outras despesas necessárias ao desenvolvimento, ampliação e implantação de projetos e programas nas áreas de abastecimento de água e coleta de esgoto e drenagem urbana;

IV – construção, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e drenagem urbana.

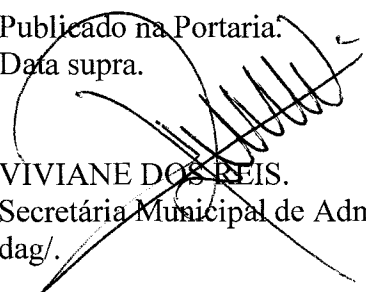
Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos arrecadados pelo Fundo em projetos e ações que não envolvam as aplicações relacionadas neste artigo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de outubro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.